

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

Aquisição de café a ser utilizados na alimentação dos servidores do Demae, conforme especificações e descrição descritas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAFÉ EM PÓ 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS TIPO 6 COB; PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE BLENDADE COM CAFÉ ROBUSTA/CONILON OU CONSTITUÍDO 100% POR CAFÉ ARÁBICA; LIVRE DE GRÃOS TIPO RIO E RIO ZONA. 2. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA COMPATÍVEL COM O TIPO (SUAVE/INTENSO/CARACTERÍSTICO); ACIDEZ BAIXA A MODERADA; AMARGOR BAIXO A MODERADO; LIVRE DE SABOR DE FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; ATRIBUTOS DA ANÁLISE SENSORIAL COM VALORES ENTRE 6,0 E 7,2. 3. PONTO DE TORRA: FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON/SCAA #65) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON/SCAA #50); EVITAR CAFÉS COM PONTO DE TORRAS MUITO ESCUROS. 4. MOAGEM: MÉDIA OU FINA. 5. QUALIDADE: CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR; NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ; TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZA. 6. EMBALAGEM: METALIZADA DO TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO; CADA PACOTE DEVERÁ CONTER 500 GRAMAS DE CAFÉ. 7. CERTIFICAÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS: LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA REBLAS/ANVISA OU SELO DE PUREZA DA ABIC COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA EM PLENA	Não se aplica	Und	2400

	VALIDADE; LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE DO CAFÉ; LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; 8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR: AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVEM SER ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. O GANHADOR DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ, AINDA, APRESENTAR LAUDO LABORATORIAL DO LOTE ENTREGUE AO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, NO QUAL DEVERÁ CONSTAR A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS ELEMENTOS HISTOLÓGICOS (RESOLUÇÃO RDC Nº 277/2005/ANVISA); PESQUISA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS (RESOLUÇÃO RDC Nº 175/2003/ANVISA) E ANÁLISE DE ROTULAGEM (RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002/ANVISA, PORTARIA INMETRO Nº 157/2002 E LEI 10.674 /2003); QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CAFÉ DO PONTO, PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES E SANTA.			
--	---	--	--	--

1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.2. A aquisição deverá ser efetuada por meio de licitação - pregão eletrônico, o contrato que se originará da contratação terá a duração de 5 ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos moldes da Lei Lei 14.133/2021 pois se tratar fornecimento contínuos da Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta solicitação visa suprir o estoque para o fornecimento a todos os

departamentos do Demae.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1 A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, sendo o critério de julgamento pelo menor preço.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Critério ambiental - o material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como possibilitando sua utilização após entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

4.2.3. Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada.

4.2.4. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Haverá solicitação de amostra para o fonecedor vencedor do item.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. Da forma da entrega - apresentação e acondicionamento do objeto

5.2.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade de conservação por prazo não inferior a 3 meses contado da data de entrega.

5.3.2. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens lacradas, preferencialmente, em embalagens de papelão ou isopor, com a espessura adequada ao tipo e peso e tipo de material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final, bem como possa ser conservado por prazo não inferior a um ano da data da entrega, sobretudo com proteção adequada à umidade e bolor e mofo.

5.3.3 A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.

5.3.4. O tamanho e o peso das embalagens deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

5.3.5. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser

realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora

6.3. O Demae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto municipal nº 434/2025);

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 434/2025);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 434/2025);

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 434/2025);

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 434/2025);

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Autoridade superior, conforme o caso. (Decreto municipal nº 434/2025);

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.2. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

7.1.2.1. Do recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.2.2. Do recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pelo Setor de Almoxarifado no prazo de até 2 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2.3. Dos materiais rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidade.

7.1.2.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.5. Em não havendo a retirada do material recusado no prazo acima citado, o Demae poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação, a ser realizada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

7.1.2.6. Para as aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente

prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.2.11. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7.1.2.12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela fiscal técnico.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o Demae deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Demae;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, utilizando-se o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. consulta “on line” ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

8.2.2. apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “on line” ao sítio do TST;

8.2.3. apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

8.2.4. comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame, se solicitado;

8.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 77.720,00 (setenta e sete mil e setecento e vinte reais), conforme custos unitários apostos na lista de itens, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	CAFÉ EM PÓ 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS TIPO 6 COB; PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE BLENDAÇÃO COM CAFÉ ROBUSTA/CONILON OU CONSTITUÍDO 100% POR CAFÉ ARÁBICA; LIVRE DE GRÃOS TIPO RIO E RIO ZONA. 2. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA COMPATÍVEL COM O TIPO (SUAVE/INTENSO/CARACTERÍSTICO); ACIDEZ BAIXA A MODERADA; AMARGOR BAIXO A MODERADO; LIVRE DE SABOR DE FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; ATRIBUTOS DA ANÁLISE SENSORIAL COM VALORES ENTRE 6,0 E 7,2. 3. PONTO DE TORRA: FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON/SCAA #65) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON/SCAA #50); EVITAR CAFÉS COM PONTO DE TORRAS MUITO ESCUROS. 4. MOAGEM: MÉDIA OU FINA. 5. QUALIDADE: CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR; NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ; TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZA. 6. EMBALAGEM: METALIZADA DO TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO; CADA PACOTE DEVERÁ CONTER 500 GRAMAS DE CAFÉ. 7. CERTIFICAÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS: LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA REBLAS/ANVISA OU SELO DE PUREZA DA ABIC COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA EM PLENA	UND	2400	R\$ 32,38	R\$ 77.720,00

VALIDADE; LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE DO CAFÉ; LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; 8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR: AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVEM SER ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. O GANHADOR DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ, AINDA, APRESENTAR LAUDO LABORATORIAL DO LOTE ENTREGUE AO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, NO QUAL DEVERÁ CONSTAR A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS ELEMENTOS HISTOLÓGICOS (RESOLUÇÃO RDC Nº 277/2005/ANVISA); PESQUISA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS (RESOLUÇÃO RDC Nº 175/2003/ANVISA) E ANÁLISE DE ROTULAGEM (RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002/ANVISA, PORTARIA INMETRO Nº 157/2002 E LEI 10.674 /2003); QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CAFÉ DO PONTO, PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES E SANTA.				
TOTAL:				R\$ 77.720,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Demae.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Manutenção das atividades do demae	05.0521.17.512.7016.8097.339030 (07) (fonte 144) Material de Consumo R\$ 77.720,00
------------------------------------	--

11. SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I- utilização da garantia eventualmente prestada;

II- compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III- por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b" .

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII da

alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão de Responsabilização.

16 de julho de 2025

FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR DE COMPRAS